MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.584, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), destinado a "Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência - CONSAMU", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.302.0045.2140 – Manut. Cons. Intermunicipal da Rede de Urgência - CONSAMU
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.71.00.0000 – Transferências a Consórcios Públicos
4.4.71.70.0000 – Rateio pela Part. Consórcio Públ - Fonte – 303..R$ 50.000,00
4.4.71.70.0000 – Rateio pela Part. Consórcio Públ - Fonte – 000..R$ 29.200,00
S o m a .....R$ 79.200,00
T O T A L .....R$ 79.200,00

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.302.0045.2083 – Manut. do funcionamento Postos de Saúde e Unidade 24 Hrs
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc e Vantag Fixas–P.Civil - Fonte 303.....R$ 50.000,00
02.014.10.302.0045.2140 – Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência - CONSAMU
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.0000 – Transferências a Consórcios Públicos
3.3.71.70.0000 – Rateio Partici Consórcio Públ - Fonte – 000.....R$ 29.200,00
S o m a .....R$ 79.200,00
T O T A L .....R$ 79.200,00

(Segue/Fls.02)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ELVENI CAPITANI TURMINA
Secretária Municipal de Saúde